



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sexagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às dezessete horas do dia três de agosto do ano de mil nove
002. centos e noventa e quatro (03.08.1994), nesta cidade do Re
003. cife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelen
004. tíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Otílio Neiva
005. Coelho; Desembargador Vice-Presidente, Mauro Jordão de Vas-
006. concelos; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. José Lázaro
007. ro Alfredo Guimarães; Juizes de Direito, Drs. José Fernan-
008. des de Lemos e Roberto Ferreira Lins; Juristas, Drs. Carlos
009. Alberto de Britto Lira e José Newton Carneiro da Cunha; Pro
010. curador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias
011. comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secre-
012. taria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão
013. anterior, o Des. Presidente efetuou a leitura do TELEX Nº
014. 1600/SJ de 03.08.94, do TSE, comunicando que o Exmo. Sr. Mi
015. nistro Torquato Jardim, apreciando o Recurso Eleitoral Nº
016. 12.073/94-TSE (PROC Nº 80/94-TRE), que figuram como re
017. correntes MARCANTONIO DOURADO, Candidato a Deputado Estadu
018. al pelo PDT, integrante da Coligação "Frente Popular de Per
019. nambuco" por seu Representante e Comissão Diretora Regional
020. Provisória do Partido Comunista Brasileiro-PCB, por seu Pre
021. sidente, proferiu despacho em 02.08.94, negando provimento
022. ao Recurso. DESPACHO: "Ciente. Anote-se. Publique-se". Pros
023. seguindo, passou a relatar os seguintes feitos administrati
024. vos Classe I, PROCESSO Nº 7064/94, no qual o Juiz da 105ª.
025. ZE-CARUARU, indica a Sra. ANTONIO LUCIA DA SILVA, para res-
026. ponder pela Chefia do Cartório Eleitoral daquela Zona. DECI
027. SÃO: "Unanimemente, deferido o pedido. Homologada a indica
028. ção"; PROCESSO Nº 7065/94, no qual o Juiz da 131ª. ZE-ITA-
029. MARACÁ, indica o Sr. JOSÉ FERNANDES GOMES DE LIMA para res-
030. ponder pela Chefia do Cartório Eleitoral daquela Zona. DECI
031. SÃO: "Unanimemente, homologada a indicação"; PROCESSO Nº
032. 7082/94, no qual o Juiz da 79ª. ZE-EXU, solicita a prorroga-
033. ção, por mais 01 (um) ano, do prazo de permanência da Auxi-
034. liar de Cartório TEREZA NEUMA RIBEIRO DE ALENCAR, que res-
035. ponde pela Chefia do Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, defe
036. rido o pedido. Prazo de mais um (01) ano"; PROCESSO Nº 7083
037. /94, no qual o Juiz da 65ª. ZE-CUSTÓDIA, solicita a prorro-
038. gação, por mais 01 (um) ano, do prazo de permanência da Au-
039. xiliar de Cartório MARIA DIMICIANA DO AMARAL. DECISÃO: "Una
040. nimemente, deferida a prorrogação. Prazo de mais um (01)
041. ano"; PROCESSO Nº 7088/94, no qual o Juiz da 25ª. ZE-GOIANA
042. solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de perma-
043. nência da Auxiliar de Cartório MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA.
044. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido. Prazo de mais
045. um (01) ano". Com a palavra o Dr. Roberto Lins relatou o

Roberto Lins

Otílio Neiva



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. PROCESSO Nº 774/94. Classe XVII, Diversos -IMPUGNAÇÃO- no
 047. qual o Promotor Eleitoral da 129a. ZE- IPUBI, apresenta im
 048. pugnação contra a indicação de nomes para a Junta Eleitoral
 049. de IPUBI (Edital Nº 46/94, de 20.07.94, publicado no DJ Nº'
 050. 136, páginas 18/23, de 23.07.94). DECISÃO: "Unanimemente '
 051. decidiu o TRE julgar prejudicada a impugnação face a indica
 052. ção pelo Juiz Eleitoral de novos nomes para substituir os T
 053. anteriormente indicados". A seguir, Dr. José Fernandes relatou o '
 054. PROCESSO Nº 84/94, Classe XIV, Registro de Candidatos, requerente; o Par
 055. tido Trabalhista do Brasil - PT do B, pelo Presidente da Cô
 056. missão Diretora Regional Provisória, em Pernambuco. ACÓR-T
 057. DÃO - Ementa: Eleitoral - Substituição de Candidatos - Não'
 058. conhecimento do pedido - Revogação liminar TSE em Medida '
 059. Cautelar, impede participação do Partido no Pleito de 1994.
 060. "Vistos, etc... - Em Sessão de 14.07.94, o Tribunal apreci-
 061. ando o pedido de registro dos candidatos da referida Agremi
 062. ação Político- Partidária, indeferiu os candidatos, a se- T
 063. guir relacionados, por não ter sido encaminhada a documenta
 064. ção exigida em Lei; PARA GOVERNADOR: Maria Marta Marinho; PA
 065. RA VICE-GOVERNADOR, Edilson Marinho da Silva; PARA 1º SU- T
 066. PLENTE DE SENADOR, Ivanilda Gomes Cortez; PARA DEPUTADO ES-
 067. TADUAL, Anunciada Maria dos Santos e Joana Dar'c Bertino de
 068. Melo. Em sessão de 18.07.94, o TRE indeferiu o pedido de
 069. registro do candidato a SENADOR, Odilon Antonio de Figueire
 070. do Valença, e do 2º SUPLENTE DE SENADOR, Gildo Vilela da T
 071. Silva, face ao não cumprimento de diligência determinada em
 072. Sessão de 14.07.94. O PT do B, por intermédio de seu Presi'
 073. dente, deu entrada, em 22.07.94, aos seguintes pedidos de
 074. registro, em substituição a candidato que forem indeferidos
 075. PARA GOVERNADOR, Carlos Ivan da Silva Moraes; PARA VICE- GO
 076. VERNADOR, Genézio Severino da Silva; PARA 1º SUPLENTE DE SE
 077. NADOR, Maria Anita e Silva; PARA DEPUTADO ESTADUAL, Adriana
 078. Conceição Nunes e Salomão Carlos Maracajá Pessoa; Ainda, ra
 079. tificou os nomes de ODILON ANTONIO DE FIGUEIREDO VALENÇA e
 080. GILDO VILELA DA SILVA, para Senador e 2º Suplente, respecti
 081. vamente. ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambu-
 082. co, à unanimidade, em consonância com o parecer da Doutra '
 083. Procuradoria Regional Eleitoral, face revogação da liminar'
 084. concedida na Medida Cautelar incidental Nº 14.395 - TSE, '
 085. que habilitava o PT do B a participar da- eleições, indefe-
 086. rir o pedido de substituição de candidatos e, considerar'
 087. cancelados os registros dos candidatos anteriormente deferi
 088. dos em Sessão de 14.07.1994".; e, o PROCESSO Nº 554/94, Clas
 089. se XV, Consulta, no qual o Presidente do Diretório Reggio-T
 090. nal do PL, consulta sobre mandato de diretório municipal, '

Infante José de Vasconcelos

Antônio
[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. tendo em vista o art. 42 da Resolução 10.785/80-TSE e mudan
 092. ças em Estatuto Partidário. DECISÃO: " Unanimemente, e de T
 093. acordo com o parecer da Procuradoria não se conheceu da Con
 094. sulta por se tratar de caso concreto". Finalizando, o Dr. T
 095. José Newton relatou o PROCESSO Nº 553/94, Classe XV, Consul
 096. ta, no qual o Dr. Hélio Correia de Araujo Seixas, Presiden-
 097. te do Diretório Regional do PTB/PE, consulta, visando às '
 098. eleições de 03.10.94, sobre prazo de desincompatibilização '
 099. de cargo comissionado de Procurador Jurídico, Assistente Ju
 100. rídico ou Assessor Parlamentar de Câmara Municipal. DECISÃO
 101. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria '
 102. respondeu à Consulta, no sentido de que é de 03 meses o pra
 103. zo para a desincompatibilização". Nada mais havendo a tra
 104. tar, foi encerrada a ses-ão. Do que, para constar, eu, *Humberto*
 105. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, *man*
 106. dei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai de-
 107. vidamente assinada.

Humberto Costa Vasconcelos

Humberto Costa Vasconcelos

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]